

LEI N.º 1.670, DE 02 DE JULHO DE 2004

***AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A
SOCIEDADE TANGARAENSE DE ARTES RECREATIVAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

FAUSTINO PANCERI, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74 inciso I, e de acordo com o que dispõe o art. 168, ambos da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Sociedade Tangaraense de Artes Recreativas, entidade cultural, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 80.633.522/0001-60, com sede na cidade de Tangará, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Parágrafo único. O valor da subvenção de que trata o art. 1.º será utilizado no pagamento da contraprestação dos serviços prestados pelo maestro do coral, com prazo fixado até 31 de dezembro de 2004.

Art. 2.º A entidade beneficiária deverá efetuar, mensalmente, prestação de conta dos serviços executados pelo maestro, bem como do contrato realizado, sob pena de sustação dos repasses.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 DE JULHO DE 2004.

**FAUSTINO PANCERI
PREFEITO MUNICIPAL**